

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1279 - Edição Especial de Março de 2025



P R E F E I T U R A D E
SOUSA

*Por mais
conquistas*



www.sousa.pb.gov.br



[prefeiturasousapb](https://www.instagram.com/prefeiturasousapb)



Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 - Centro CEP. 58.800-050 - Sousa - Paraíba



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1279 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quinta, 20 de Março de 2025

DECRETO



PREFEITURA DE SOUSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 923, DE 17 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAR CONVÊNIO COM A UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA – UNOPAR, COM VISTA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO REMUNERADO PELOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS E COM EFETIVA FREQUÊNCIA NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO JUNTO A INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 50, Inc. III, Alínea “e”, da Lei Orgânica do Município – LOM,

CONSIDERANDO, que a Lei Federal Nº 11.788/2008, dispõe sobre os critérios gerais inerentes ao estágio de estudantes, inclusive alterando a redação do Art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

CONSIDERANDO, que a Lei Complementar Municipal Nº 143/2015, em parte, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 160/2017, regulamenta a realização de estágios no âmbito do Município de Sousa-PB;

CONSIDERANDO, que o Art. 13, Inc. III da Lei Complementar Municipal Nº 143/2015, alterado pela Lei Complementar Municipal Nº 160/2017, autoriza o Poder Executivo Municipal, por meio deste Instrumento Normativo, a firmar convênios com Instituições de Ensino Superior, públicas e privadas, limitando e ampliando, quando for o caso, os cursos e números de vagas para estágios;

CONSIDERANDO, que a assinatura de convênio no âmbito da Administração Pública Municipal, tem por objetivo estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágios curriculares àqueles que estejam regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos de graduação oferecidos pela Instituição de Ensino;

CONSIDERANDO, que o estágio tem por finalidade subsidiar o aprendiz com atividades de aprendizagem profissional, vivência em ambiente social e cultural compatível com a formação acadêmica e profissional, com a prestação de informações técnicas que propicie o aprimoramento do aprendizado;

CONSIDERANDO, por fim, que a Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera – UNOPAR, encontra-se regularmente credenciada junto ao Ministério da Educação, conforme estabelecem a PORTARIA CONSUN Nº 109-B/2016, a RESOLUÇÃO CONSUN Nº 126/2017, a RESOLUÇÃO CONSUN Nº 970-D/2020, a PORTARIA Nº 352/2020, a PORTARIA Nº



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1279 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quinta, 20 de Março de 2025



PREFEITURA DE SOUSA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1.901/2021, a PORTARIA Nº 32/2023, a PORTARIA SERES/MEC Nº 155/2023, a PORTARIA Nº 383/2023 e a PORTARIA SERES/MEC Nº 123/2024. Todos esses documentos informados pela Instituição de Ensino Superior – IES, mediante a apresentação de relação, como sendo legítimos para todos os efeitos.

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado a realização de **CONVÊNIO** com a **UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA**, mantida pela **EDITOR E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A.** e representada neste Município pelo **CENTRO SERTANEJO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA LTDA.**, Cnpj.: 10.241.374/0001-52, sediada na Rua Félix Sucupira de Queiroga, 16, Gato Preto, Cep.: 58.802-308, Sousa-PB, com vista a realização de estágios não remunerados pelos alunos dos cursos de graduação superior ministrados pela Instituição de Ensino Superior – IES.

I – Serão contemplados os alunos de todos os Cursos Superiores aplicados e desenvolvidos pela Instituição de Ensino Superior, nesta urbe-sertaneja;

II – Os critérios e condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágios curriculares e não curriculares, àqueles que estejam regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos de graduação oferecidos pela Instituição de Ensino Superior – IES, serão, regularmente, estabelecidas pelo Termo de Convênio – TCE.

Art. 2º. Incumbe a Procuradoria Geral do Município – PGM, deliberar sobre os termos do convênio, bem como, recepcionar e distribuir os estagiários, mediante condução por meio de expediente interno, às Unidades Administrativas que correspondam e se assemelhem aos cursos praticados pelos estudantes/aprendizes;

Art. 3º. Não será admitido no âmbito do Município de Sousa-PB, a realização de estágio sem a emissão do Termo de Compromisso de Estágio – TCE e o consequente encaminhamento pela Instituição de Ensino Superior – IES.

I – O Termo de Compromisso de Estágio – TCE será editado pela IES, assinado pelas partes envolvidas e encaminhado para a Procuradoria Geral do Município – PGM;

II – É de responsabilidade da IES a identificação do momento exato em que o aluno esteja apto a praticar o estágio, bem como, o atendimento aos termos do Inc. II do Art. 1º deste Instrumento Normativo.

Art. 4º. O estágio definido por este Decreto Municipal, a princípio, não será remunerado. Portanto, exercido no modo obrigatório / curricular.

Parágrafo único. Poderá, oportunamente, a critério do Gestor Municipal, haver aproveitamento de estagiário e ser estabelecida remuneração por meio de “Bolsa Estágio”.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Municipal, caso existam, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente,



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1279 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quinta, 20 de Março de 2025



PREFEITURA DE SOUSA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ficando o Prefeito Municipal autorizado a proceder com os ajustamentos que se fizerem necessários no orçamento, inclusive, suplementa-lo.

Art. 6º: Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º: Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA.

Sousa-PB.

Em, 17 de MARÇO de 2025.

HELDER
MOREIRA
ABRANTES DE
CARVALHO:0457
5098485

Assinado de forma digital
por HELDER MOREIRA
ABRANTES DE
CARVALHO:04575098485
Dados: 2025.03.17
17:52:06 -03'00'

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL





GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1279 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quinta, 20 de Março de 2025

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

PARA PUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 048/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA.

CONTRATADO: LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ Nº 10.667.670/0001-10

OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente aditivo prorrogação do prazo por novo período de 10(dez) meses, a contar da data de encerramento do atual contrato, que seja 31/03/2025. Assim, o novo prazo inicia em 01/01/2025 até 01/02/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57 II da Lei n.º 8.666/93

Sousa PB, 19/03/2025

Helder Moreira Abrantes de Carvalho

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Sousa

Publicação Extrato de Contrato

DISPENSA ELETRONICA 16/2024

CONTRATO Nº 485/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada, para perfuração e instalação de 15 Poços artesianos com perfuração de 50M de profundidade, em diversas localidades na Zona Rural e Urbana do Município de Sousa/PB.

Contratado: OPERE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA.

OBJETO: O prazo do contrato prorroga por 12 (doze) meses, a contar deste termo aditivo.

Fundamentação: 14.133/2021

Data assinatura contrato: 20 de março de 2025

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL DE SOUSA